

**Fundação Cultural de Ilha Solteira**

para mim ▾

14 de fev. de 2025, 11:45 (há 11 dias)



Prezados Conselheiros,

Em resposta ao Ofício 5/2025, encaminhamos respostas e esclarecimentos, conforme segue:

O ofício enviado está fundamentado na Lei 12.527/2011, que normatiza o acesso à informação de órgãos e instituições públicas. É importante informar que a Fundação Cultural de Ilha Solteira é uma instituição privada sem fins lucrativos, cuja estrutura administrativa é composta por uma diretoria executiva, um Conselho Fiscal e um Conselho Curador, que responde ao Ministério Público. Dessa forma, a referida lei não se aplica em sua totalidade.

No entanto, considerando o artigo 2º da referida Lei:

“Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.”

Procederemos com os esclarecimentos gerais sobre o Termo de Fomento estabelecido com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio do Departamento de Cultura, para a execução do Plano de Trabalho do projeto "Cultura e Arte como Extensão para a Comunidade", conforme já informado a este Conselho na reunião de 09 de janeiro de 2025. A prestação de contas será realizada na reunião ordinária do mês de março.

Acerca das informações solicitadas, seguem os esclarecimentos: